



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6d6cc0f8c296dfc7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecb96e5
Link de validação: https://valida.ae/28067d5ae56eeb94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação para aquisição de BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, da unidade escolar EMEI “Prof.^a Tereza Claudete Perin” conforme termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

em	Código	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total	Modo Disputa
01	75979	TRICICLO ESCOLAR - estrutura em aço tubular, pintura a pó atóxica e resistente aos raios UV. altura do assento 27cm, tamanho da roda dianteira 19,7cm, tamanho da roda traseira 19,7 cm.	10	R\$ 541,63	R\$ 5.416,63	EXCLUSIVO ME- EPP
02	75980	PATINETE ESCOLAR - estrutura em aço tubular, pintura a pó atóxica e resistente aos raios UV. altura do estribo do guidão 49,6 cm, tamanho da roda dianteira 19,7cm, tamanho da roda traseira 19,7cm.	10	R\$ 530,63	R\$ 5.306,30	EXCLUSIVO ME- EPP
				TOTAL	R\$ 10.722,60	

1.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Conforme Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, condições para a concessão e benefícios ou incentivos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de triciclos e patinetes escolares destinados à EMEI “Prof.^a Tereza Claudete Perin”, visando ampliar a disponibilidade de equipamentos utilizados nas atividades recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

Atualmente, a unidade atende 80 alunos na faixa etária de 03 a 06 anos e dispõe de quantidade insuficiente desses equipamentos, contando com apenas 03 triciclos, o que limita a participação das crianças nas atividades propostas e reduz as oportunidades de desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, mobilidade, autonomia e interação social.

A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que, após análise das alternativas disponíveis, concluiu que a aquisição de triciclos e patinetes escolares novos constitui a



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e856bdc0f8c296dfc7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecdb96e5
Link de validação: <https://valida.ae/28067d5ae56eae94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

alternativa mais adequada para atendimento da necessidade apresentada, considerando aspectos de segurança, resistência, ergonomia, vida útil e economicidade

TIPO DE EMENDA	NÚMERO EMENDA	VALOR
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL	47/2025	R\$ 10.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de triciclos e patinetes escolares novos, destinados ao atendimento da EMEI “Prof.^a Tereza Claudete Perin”, para utilização pelas crianças de 03 a 06 anos nas atividades recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

Os produtos deverão possuir características adequadas ao uso frequente e compartilhado no ambiente escolar, observando requisitos de segurança, resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e capacidade de carga compatível com o público atendido, devendo ser fornecidos novos, sem uso e em perfeitas condições.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição de equipamentos novos mostra-se adequada em razão da utilização contínua durante sua vida útil, proporcionando maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ao final da vida útil, seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando, quando possível, a reutilização e a reciclagem das partes metálicas, plásticas e demais materiais passíveis de reaproveitamento.

Especificações dos produtos:

- Triciclo escolar:** estrutura em aço tubular, pintura a pó atóxica e resistente aos raios UV; altura do assento de 27 cm; roda dianteira de 19,7 cm e rodas traseiras de 19,7 cm.
- Patinete escolar:** estrutura em aço tubular, pintura a pó atóxica e resistente aos raios UV; altura do estribo ao guidão de 49,6 cm; roda dianteira de 19,7 cm e roda traseira de 19,7 cm.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam no ETP.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I DA LEI 14.133 DE 2021)

NÃO SERÁ EXIGIDA MARCA ESPECIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS, PORÉM AS MARCAS OFERTADAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



Validador



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Exigência da Amostra

Não será exigida a apresentação de amostra previamente à contratação.

Para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação e análise das características do produto.

A documentação deverá permitir a verificação das especificações mínimas exigidas, especialmente quanto às dimensões, materiais de fabricação, características estruturais, capacidade de carga, faixa etária indicada e demais requisitos de segurança e qualidade previstos para cada item.

A apresentação de documentação técnica não afasta a verificação do produto no momento do recebimento. Os materiais entregues serão submetidos à conferência pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com as características do produto ofertado, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo e entrega dos bens é de 15 dias, contatos do recebimento da nota de empenho, não havendo parcelamento dos itens;
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço – Avenida Nicolau Zarvos, 500 Vila Clélia setor de Patrimônio;
- 5.3. Será exigida garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a Secretaria;
- 5.4. O prazo de entrega estabelecido no item 5. poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e à expressa autorização da Administração.
- 5.5. Empresa deverá: Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos Produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital; responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento; disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais e linha de produção do fabricante;
- 5.6. Os triciclos e patinetes escolares deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com o uso frequente e compartilhado no ambiente escolar, especialmente quanto à segurança, resistência, estabilidade, ergonomia e durabilidade. Essas características estão alinhadas aos requisitos definidos no ETP.
- 5.7. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo embalagem, transporte, frete, carga e descarga, bem como pelas despesas decorrentes da retirada, devolução e substituição de produtos recusados pela Administração. Deverá, ainda, disponibilizar pessoal suficiente para descarga e movimentação dos materiais e responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6d6cc0f8c296dfc7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecdb96e5
Link de validação: <https://valida.ae/28067d5ae56eae94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5.8. Considerando que não será exigida a apresentação de amostra, será exigida da licitante a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação do produto ofertado e para a comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, material de fabricação, características estruturais, faixa etária indicada, capacidade de carga e demais requisitos de segurança e qualidade aplicáveis ao objeto.
- 5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta;
- 5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.12. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de bens com entrega em remessa única, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/202
- 6.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada pela contratada à Administração antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada, cabendo à Administração analisar e decidir quanto à possibilidade de prorrogação.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6dd6cc0f8c29d0fc7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecb96e5
Link de validação: <https://valida.ae/28067d5ae56eae94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6dd6cc0f8c296dfc7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecb96e5
Link de validação: <https://valida.aoe/28067d5ae56eeeb94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o disposto no ETP pelos fiscais técnicos.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança ou da entrega da nota fiscal oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.2. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6dd6cc0f8c296dfc7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecdb96e5
Link de validação: <https://valida.ae/28067d5ae56eae94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6dd6cc0f8c29edf7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecdb96e5
Link de validação: <https://valida.ae/28067d5ae56eae94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, art. 28 inciso I, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, art. 33 inciso I.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e12d4e85b6dd6cc0f8c29dcf7a5b90fb3b2630b00dd10a00a395be97ecdb96e5
Link de validação: <https://valida.ae/28067d5ae56eae94a27053169ed28ca763a974eda27c4cf>



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.722,60 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), Conforme custos apostos no ETP.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros fixados nos incisos I, IV do art. 5º, Decreto nº 13.415 de 05 de maio de 2023.



Validador



11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.02.09
- II) Fonte de Recursos: 08 e 01
- III) Ficha: 0096,0135 e 134
- IV) Aplicação: 804.0047, 212.0000 e 213.0000
- V) Funcional Programática: 12.365.1012-2.967 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
- VI) Funcional Programática: 12.365.1012-2.965 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
- VII) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- VIII) Reserva: 3530, 3531 e 3845

Lins, 11 setembro de 2026.



Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação

